



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição N° 1219

DECRETO N.º 75/2018

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 3º da Lei nº. 619/2017 de 04/12/2017 resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional** na importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123610014.2057	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte: 1104 – Educação/25% Sobre Impostos	80.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123610014.2057	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte: 1104 – Educação/25% Sobre Impostos	80.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor nesta data com a devida publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de Junho de 2018.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM SENDO (02) DUAS AMBULÂNCIAS TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO REFERENTE RECURSO FEDERAL TIPO: PROGRAMA FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 09280.2020001/14-001.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA 20/06/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 03/07/2018 ÀS 09:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR.

TELEFONE: (43) 3127-1000

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 19 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS

PREGOEIRO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa S. J. SCHULZ & CIA LTDA., CNPJ: 09.493.999/0001-22, detentora do direito de exclusividade de comercialização de show da BANDA HERANÇA, no dia 06 de Julho de 2.018, visando à realização de Show Artístico em Praça Pública no Município de Mauá da Serra.

Com fulcro nas informações constantes na Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018 do Processo Administrativo nº 082/2018 ante as Justificativas, que se embasaram no inciso III do art.25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos ensejadores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, instalação de procedimentos licitatórios.

Dê-se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 19 de Junho de 2.018

HERMES WICTHOFF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: S. S. HIRAYAMA & CIA LTDA: CNPJ 08.757.574/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 21,56 M2 DE ESPELHO PLANO 3 MM MARCA CEBRACE, MODELO MIRAGE 3G, SENDO: 14 CHAPAS DE 2,20 X 0,70 METROS INSTALADOS A SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA DE KARATÊ DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

VALOR: R\$ 3.599,87 (Três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2018.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

CONTRATO: 50/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2018.

PRAZO DE VIGENCIA 90 – DIAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 67/2018
b) Licitação Nº : 31/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/06/2018
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0010.2.043. - Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC. DOS SANTOS MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 26.427.071/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar Cristal 5kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses.	CRISTALMAR	500,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2	Arroz: agulhinha classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem INTACTA. Acondicionado em embalagem plástica e transparente, contendo 5 Kg e validade mínima de 6 (seis) meses.	IDEAL	500,00	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
3	Feijão branco – tipo 1 Cariquinha, classe branco, embalagem em pacotes plásticos transparentes, de 1 Kg cada, validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de um ano a partir da data de entrega do produto.	DONA CLEUZA	500,00	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
4	Sal Refinado – iodado isento de umidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente, resistente, contendo 01 Kg em cada pacote.	GARÇA	500,00	R\$ 1,47	R\$ 735,00
5	Pó de café – tipo torrado e moído (em	FAXINAL	600,00	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4	Quarta-feira	20 de Junho de 2018	Ano VII	Edição Nº 1219	
	pó), exportação, puro (100% de café torrado e moído), sabor forte, com selo de pureza ABIC, em embalagem aluminizada de 500g cada, validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 01 (um) ano.				
6	Óleo de soja: tipo 1, refinado, embalagem de 900ml. Validade mínima de 06 (seis) meses.	LEVE	600,00	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
7	Macarrão de sêmola, com ovos, tipo espaguete, em embalagem plástica transparente, de 1 (um) kilo cada, validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 1 (um) ano.	FLORIANE	600,00	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
8	Sabão em barra – de glicerina, neutro, embalado em saco plástico contendo 1(um) kilo com 5 (cinco) unidades de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério de saúde.	ALPES	500,00	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
9	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branco, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, grofado, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com largura mínima de 100mm X 60m. Entrega em pacotes com 04 (quatro) rolos.	FOFINHO	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
10	Extrato de tomate simples e concentrado, embalagem sachê 340 gramas com brix 18 a 20%. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	BANARE	1.000,00	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
11	Achocolatado – Cacau em pó solúvel, embalagem 400 gramas, validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 01 (um) ano.	ATALAIA	600,00	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
12	Biscoito: maisena, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 800g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	GIRASSOL	1.500,00	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
13	Farinha de milho amarela, em embalagem plástica resistente de 1 (um) kilo cada, validade mínima de 6 (seis) meses e máxima de 1 (um) ano.	SANTA MARIA	500,00	R\$ 1,99	R\$ 995,00
14	Chá mate tradicional 250 gramas.	CHA CHA	600,00	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
15	Farinha de trigo – Tipo especial em embalagem resistente com 1 (um) kilo, com validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 1 (ano).	ARAPONGAS	1.500,00	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
16	Farofa Pronta - Pacote 500g. Ingredientes: Farinha de mandioca, condimento preparado com sabor (sal aromatizantes antiemético dióxido de silício), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, antiemético	SINDERELA	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219

	dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT				
17	Milho Pipoca, tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem de 500 gramas, embalagem transparente, resistente, validade mínima de 06 (seis) meses.	BEIJA FLOR	800,00	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
18	Gelatina em pó sabores variados morango, uva, limão, abacaxi em embalagem de 1 Kg, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega	APTI	500,00	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
19	Milho verde em conserva de 200g reidratada, peso líquido drenado de 200g em embalagens sem amassados e sem ferrugem, com dizeres de rotulagem e data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega	BANARE	600,00	R\$ 1,09	R\$ 654,00
20	Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível com sal elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. Embalagem com 250 gramas. 1ª Qualidade.	88 (Oitenta e Oito)	600,00	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
21	Goiabada vermelha com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500 gramas	FUGINI	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00
22	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/ms, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade, data de fabricação e o lote impresso na embalagem. Validade mínima de 2 anos. (Tipo Ypê, Limpol, Veja ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior).	GIRANDO SOL	600,00	R\$ 0,99	R\$ 594,00

Valor Total Homologado - R\$ 54.200,00

Mauá da Serra, 19 de junho de 2018.

HERMES WICTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

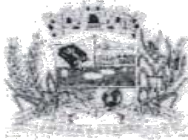
Página: 6

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 032/2018. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se da análise de viabilidade jurídica e do procedimento para a revogação da licitação do Pregão Presencial nº 32/2018 diante das características técnicas mínimas exigidas para aquisição do equipamento, sendo uma Pá carregadeira sobre rodas, *sine die*, da discriminação prevista no Edital, conforme solicitado.

No dia 03/04/2018, o município de Mauá da Serra formalizou termo de convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU - para a aquisição do equipamento cujo o valor destinado equivale a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O município de Mauá da Serra, considerando o referido Termo de convênio, elaborou Plano de Trabalho com a apresentação da descrição do projeto propondo a ampliação e melhoria da frota visando a melhoria da prestação dos serviços. Para a conclusão do plano de aplicação e aquisição do equipamento, o município juntou a proposta comercial de 03 (três) empresas, cuja descrição das especificações técnicas do objeto solicitado pelo setor responsável do município foi: **a)** mínima potência efetiva bruta de 137 HP; **b)** 6 cilindros; **c)** transmissão tipo *Power Shift* ou *Hidrostática*; **d)** número de marchas velocidade frente/ré – 4 frente e 3 ré -; **d)** capacidade mínima da caçamba coroa de 1,80m³; **e)** peso mínimo em ordem de operação 11.400 kg; **f)** chassi articulado 40° graus; **g)** 16 lonas; **h)** caçamba com dentes e segmentos aparafusados; sistema de iluminação para trabalho noturno; **i)** silencioso, buzina e barra de engate ou tração; **j)** cabine fechada; **k)** cabine com ar condicionado; **l)** manual em língua portuguesa; **m)** garantia de 12 meses da entrada em operação; **n)** certificado ISSO 9001 e ISSO 14.001; **o)** exigência de treinamento de no mínimo 8 (oito) horas.

Consoante a lógica estabelecida no referido plano de trabalho, tendo como base as exigências mínimas solicitadas pelo setor de compra, o PARANACIDADE elaborou o Ato convocatório nos termos e qualificações técnicas apresentadas pelo município. Houve, portanto, a autorização para licitação cujo objeto é a Aquisição de equipamento rodoviário sendo 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas com potência mínima efetiva líquida de 137 HP, peso operacional de 11.400 kg, capacidade mínima 1,80 m³ e demais características técnicas.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

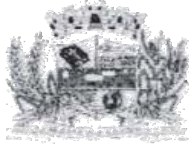
Página: 7

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Pois bem. Conforme relatório técnico emitido pelo Departamento de Obras e serviços do município de Mauá da Serra, o bem prestes a ser adquirido, nos termos das qualificações técnicas mínimas exigidas, não é suficiente para suprir as necessidades do município. Por tal motivo, defende a necessidade de revogação do Pregão Presencial, por interesse público, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente apresentado. É o que se questiona.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O primeiro aspecto a ser analisado refere-se à possibilidade jurídica da revogação da licitação PP n. 032/2018, por razões de interesse público, em decorrência das especificações técnicas serem insuficientes para suprir a necessidade do ente público.

Por sua vez, o art. 49 da Lei 8.666/93, estabelece que:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nos termos da legislação vigente, conforme verifica-se através da leitura do artigo supramencionado, é possível que a administração pública revogue as licitações em curso, por motivos de interesse público, com base em seu juízo de discricionariedade de conveniência e oportunidade, desde que existente fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devidamente demonstrado em parecer escrito.

Trata-se do poder de autotutela de que dispõe a administração pública na busca da consecução do interesse público. Para tanto, vale mencionar o súmula 473 do STF, no sentido de que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Neste mesmo sentido, a jurisprudência é pacífica ao admitir a possibilidade de revogação das licitações em curso pela administração pública a qualquer tempo, quando presentes razões de interesse público, supervenientes e devidamente demonstrados. Nesse sentido, já decidiu o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos termos do RMS nº 23.360, e inúmeros outros julgamentos a respeito do mesmo caso, dentre estes: MS 8.844/DF, 23/04/03 – RMS 28.927/RS, 17/12/09.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, neste mesmo sentido já decidiu:

O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. Nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (TCU, Acórdão nº 3084/07 – Primeira Câmara)

Ainda, o TCU já decidiu em outros processos a respeito. Vale citar: TCU - Acórdão 2119/2008; TCU – Acórdão 889/2007.

No caso concreto, com base nas informações contidas na relatório emitido pelo Departamento de Obras e serviços urbanos, é possível inferir que estão presentes os requisitos legais autorizadores da revogação da licitação, na medida em que:

- a) restou demonstrado a ocorrência de fato superveniente, consubstanciado nas especificações técnicas previstas no Edital, sendo estas insuficientes para suprir a necessidade do setor;
- b) tal fato é suficiente para justificar o cancelamento do certame, na medida em que,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

conforme relatado, os serviços a serem realizados pelo município dependem de maquinário cuja qualificação técnica mínima deverá ser superior a apresentada inicialmente, restando inviabilizada a aquisição do bem sem a qualificação técnica apresentada em laudo técnico subsequente ao inicial. Portanto, o parecer técnico apresenta justificativa suficiente quanto a inviabilidade de manter o certame nos moldes iniciais.

O relatório apresenta os requisitos mínimos de forma clara e detalhada, possível de ser compreendido e atestado quanto a inviabilidade de manter a qualificação técnica mínima apresentada inicialmente.

Desta forma, demonstrado tecnicamente que a manutenção da licitação nos termos das qualificações técnicas mínimas exigidas do produto traz impacto que inviabilizam a consecução da aquisição do bem, entendemos presentes os requisitos legais para a revogação desta licitação, por interesse público, fundado em juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo – art. 49 da lei 8666/93 -, na medida em que as condições iniciais previstas para a aquisição do bem não são suficientes, justificando o cancelamento do certame e a revisão das suas respectivas premissas na busca da formatação mais adequada para os devidos fins.

Nestes termos, fixada a premissa acerca da viabilidade jurídica e o preenchimento dos requisitos, cumpre analisar o procedimento a ser adotado para o cancelamento do certame: *i)* o momento da motivação; *ii)* à necessidade da abertura de prazo para a apresentação de defesa e recurso pelos licitantes.

Pois bem.

O juízo de conveniência e oportunidade da revogação das licitações em geral é uma decisão que pode ser exercida a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, desde que preenchidos os requisitos. (TCU, Acórdão 955/2011 – Plenário Rel. Min. Raimundo Carreiro – DOU 20.04.2011)

Neste sentido, considerando que o procedimento licitatório ainda não encerrou, não tendo sido adjudicado o objeto e homologado a licitação, não havendo ainda nem o recebimento das propostas, temos que é possível a emissão da decisão de revogação da licitação neste momento processual, não obstando em haver uma classificação provisória que aponta algum vencedor do certame ou classificado. Neste



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

caso, havendo a possibilidade de revogação, nada impede que esse juízo seja exercido neste momento processual.

Embora o art. 49, §3º da lei 8666/93 retrata a necessidade do contraditório e a ampla defesa em caso de cancelamento de licitação, o referido dispositivo não gera para os licitantes o direito de prévia manifestação nos casos em que a mesma não foi adjudicada. Ou seja, somente surge o direito de ampla defesa e contraditório no caso da revogação dos certames licitatórios após a adjudicação do objeto. (STF, AI em MS 228.554-4 – Rel. Min. Cezar Paluso, j. 08.06.04; STJ, MS nº 7017/DF)

Diante disso, extrai-se dos julgados que se a revogação do certame ocorrer antes da homologação, não se aplica o disposto no §3º do art. 43 da lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que: a) com base nas informações técnicas e relatório emitido pelo Departamento de Obras e serviços públicos, é viável, do ponto de vista jurídico, a revogação do presente certame licitatório, por interesse público, fundado em um juízo de conveniência e oportunidade, na medida em que restou demonstrado, do ponto de vista técnico, podendo a revogação ocorrer a qualquer tempo.

É o nosso parecer, s. m. j.

Mauá da Serra, 11 de junho de 2018



Thiago Buchi Batista

Procurador do Município



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219

PROCESSO ADMINISTRATIVO	80/2018
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	32/2018
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	. AQUISIÇÃO DE: 21,56 M2 DE ESPELHO PLANO 3MM MARCA CEBRACE, MODELO MIRAGE 3G, SENDO: 14 CHAPAS DE 2,20 X 0,70 METROS INSTALADOS A SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA DE KARATÊ DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo Art. 24, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
S.S. HIRAYAMA & CIA LTDA	08.757.574/0001-10

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 18 de Junho de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

VALOR CONTRATADO (R\$)	R\$ 3.599,87 (Três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)
-------------------------------	---



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Quarta-feira

20 de Junho de 2018

Ano VII

Edição Nº 1219

PROCESSO ADMINISTRATIVO	082/2018
PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE	008/2018
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	Contratação da empresa S. J. SCHULZ & CIA LTDA., CNPJ:09.493.999/0001-22, detentora do direito de exclusividade de comercialização de show da BANDA HERANÇA, no dia 06 de Julho de 2.018.

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. ARTIGO 25 INCISO III, da Lei 8.666/93, RATIFICO o referido Processo por Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
S. J. SCHULZ & CIA LTDA.	09.493.999/0001-22

VALOR CONTRATADO	R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
-------------------------	---

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 19 de Junho de 2.018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito